Of. n° 048/Gab/98 residente Lucena, 17 de março de 1998

Ref: Pedido de informação n° 002/98
Ver. Adelar Schmitt

 Senhor Presidente

 Em resposta ao pedido acima, anexamos o Regulamento Interno da Creche Municipal 'Casa da Criança Ursinho Carinhoso.

 Apresentamos nossas cordiais saudações e subscrevemo-nos.

CRECHE MUNICIPAL "CASA DA CRIANÇA URSINHO CARINHOSO"

REGULAMENTO INTERNO

 Senhores Pais.

 No momento em que decidimos deixar nosso filho na Creche, sob os cuidados das monitoras, devemos levar em conta inúmeros itens como: horário, tipo de alimentação, hábitos. Deve, também, haver uma identificação com a filosofia adotada pela Creche,
para não haver conflitos na educação das crianças.

Abaixo encontramos algumas regras que devem ser observadas cuidadosamente:

HORÁRIO:

- Turno da manhã – Entrada: até 8:00 horas com direito a café
 Saída: das 11:30 às 12:00 horas

- Turno da tarde – Entrada: das 12:00 as 13:00 horas
 Saída: até às 17:15 horas.

REGRAS A SEREM OBSERVADAS
SAÚDE e MEDICAÇÃO:

\* Informar para a monitora o estado de saúde da criança, principalmente quando estiver indisposta e febril. Em casos mais graves, procurar imediatamente o médico da Unidade Sanitária para uma avaliação mais precisa sobre o estado da criança. Quando houver
necessidade de afastamento das demais crianças da creche, a mãe deverá retirar o seu filho por um período prescrito pelo médico e sempre prevalecerá a determinação deste profissional.

\* Não serão dados remédios sem receita médica às crianças, ou quando sua administração for impossível.

\* Só serão administrados os remédios que exigirem mais de 2 (duas) aplicações ao dia e com receita médica com data vigente.

RECEPÇÃO;

\* Na entrada e na saída da creche, bater e aguardar o seu filho na recepção.

\* A criança s6 será entregue para pessoas desconhecidas se:

- for apresentada autorização, por escrito, da mãe ou do pai;

- e se a monitora for avisada com antecedência.

\* Evite trazer seu filho com jóias. As monitoras não se responsabilizam pela perda ou extravio das mesmas.

\* O brinquedo de estimação, principalmente aquele que a criança usa para dormir (ursinho, 'coicói', travesseirinho, etc.), deve ser trazido para a creche. Isto facilita a adaptação.

- 2 -

ASSIDUIDADE:

\* A frequência não assídua implica no cancelamento da matrícula.

A falta de assiduidade é caracterizada por 15 faltas não justificadas.

ALIMENTAÇÃO

\* Não há necessidade de a criança vir comendo alimentos, pois a alimentação é atribuição da creche. Toda a alimentação segue a orientação do setor de nutrição.

\* São aceitas doações de frutas, verduras, etc., da época, que serão servidas a todas as crianças da creche.

HIGIENE E LIMPEZA

\* As roupas, calçados e mochilas deverão vir identificados com o nome da criança. Tudo deverá vir limpo e em condições de uso.

\* As roupas deverão ser condizentes com a estação do ano.

\* Deverá haver todo o cuidado com a higiene das unhas (cortadas e limpas), bem como com a higiene do cabelo (penteado, lavado), procurando evitar, dessa forma, os casos de piolho.

FÉRIAS DOS PAIS

\* A época de férias do pais deve ser comunicada à Creche. (Supõe-se que neste período os pais desejem permanecer com os filhos).

FESTINHAS DE ANIVERSÁRIO

\* Para todas as crianças são realizadas festinhas de aniversário. Os aniversariantes são reunidos de 2 em 2 meses.

\* Para as festas de aniversário solicita-se a colaboração dos pais, com balões, Leite Moça, etc., ou em dinheiro conforme solicitação da direção.

INTEGRAÇÃO DE PAIS e PROMOÇÕES DA CRECHE

\* Quando da realização das reuniões do CPA Círculo de Pais e Amigos -, todos estão convidados a participar, e têm direito de se pronunciar.

\* Em todas as promoções a serem realizadas pela creche, solicitamos que os pais colaborem, pois o dinheiro arrecadado é revertido em favor das crianças, através da compra de brinquedos, jogos, etc.

\* Para a solução de qualquer assunto que envolva a Creche, os pais devem entrar em contato com a Secretaria da Saúde, Ação Social e Meio Ambiente (na Prefeitura).

- 3 -

MENSALIDADE DA CRECHE E PAGAMENTO

\* As mensalidades da creche são através de:

- desconto em folha, para as mães funcionárias de empresas.

- através de carnê, para as mães com convênio individual, cujo pagamento deve ser feito diretamente na agência bancária no Município, sempre até o dia 10 do mês seguinte.

Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, 02 de janeiro de 1998.